

Publique - se inclua-se em pauta por CINCO, sessões 26/11/97
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 10105 de 26/11/97
Autuado com 63 folhas
Ass. B. J. J. J.

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Lucas" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Novo Horizonte, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fls. n.º 01
RGL
10105/97
Protocolo Legislativo

Estamos com a presente proposição, homenageando o Senhor Antonio Lucas, pessoa íntegra que dedicou parte da sua vida a comunidade de Rio Grande da Serra.

Antonio Lucas nasceu em Portugal, Comarca de Vilar Seco, no dia 22 de fevereiro de 1902. Radicou-se no Brasil em 1927, fixando residência na Pedreira de Rio Grande da Serra, conhecida como Rio Grande, Comarca de Santo André-SP, e, naturalizou-se brasileiro no dia 10 de fevereiro de 1941. Em 1931, no dia 24 de setembro, casou-se com Izabel Martins Velho, advindo desta união seus filhos Nelson, Maria, Antonio, Arnaldo, Carmen Luiza e José Wilson Lucas, tendo este último ocupado os cargos de Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Antonio Lucas, em 1930, construiu as bases de sustentação da ponte do ramal da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, que ligava ao bairro de Pedreira e também à Rio Grande, mais conhecida como ponte do bondinho de Pereira. Era esta ponte toda talhada em pedra bruta, mostrando um serviço artesanal, feito pelas mãos de quem conhecia especificamente as pedras. Construída em 1930, suas muralhas encontram-se erguidas até hoje, em cujos baixos passam os tubos da adutora da SABESP.

Em 1940, construiu o altar da Igreja Nossa Senhora das Graças todo talhado em pedra bruta, bem como os 103 degraus da escadaria que dá acesso à referida Igreja, que foi inaugurada em 1948.

Passou de canteiro a encarregado geral da pedreira, com autorização de Carta de Fogo, ou seja, uma autorização muito restrita

ENTREGUE A MESMA EM:
25 NOV 14 57 66 028858

Fls. n.º 02
RGL
10105/97
Protocolo Legislativo

para explosão de pedreiras, sendo que durante todo o período que exerceu tal função jamais se verificou um acidente de trabalho.

Era dos mais animados festeiros nas Festas Juninas que se realizavam em Pedreira, sendo invariavelmente o encarregado da exibição dos fogos de artifícios, que faziam a alegria dos moradores da pequena colônia. Participante ativo das brincadeiras de Carnaval, organizando os bailes e corsos em Rio Grande da Serra.

Trabalhou durante 36 anos na Prefeitura do Município de São Paulo, aposentou-se e ainda trabalhou depois de aposentado na Pedreira de Itapevi, vindo a cada 15 dias visitar sua família e, no ano de 1963, veio a fixar residência em Rio Grande da Serra, antiga Rio Grande, onde com seus filhos colaborou ativa e acirradamente com o saudoso *Zé do Cartório*, ou seja, Sr. Carlos José da Graça Veiga Carlson para a emancipação política de Rio Grande da Serra, que então pertencia a Santo André.

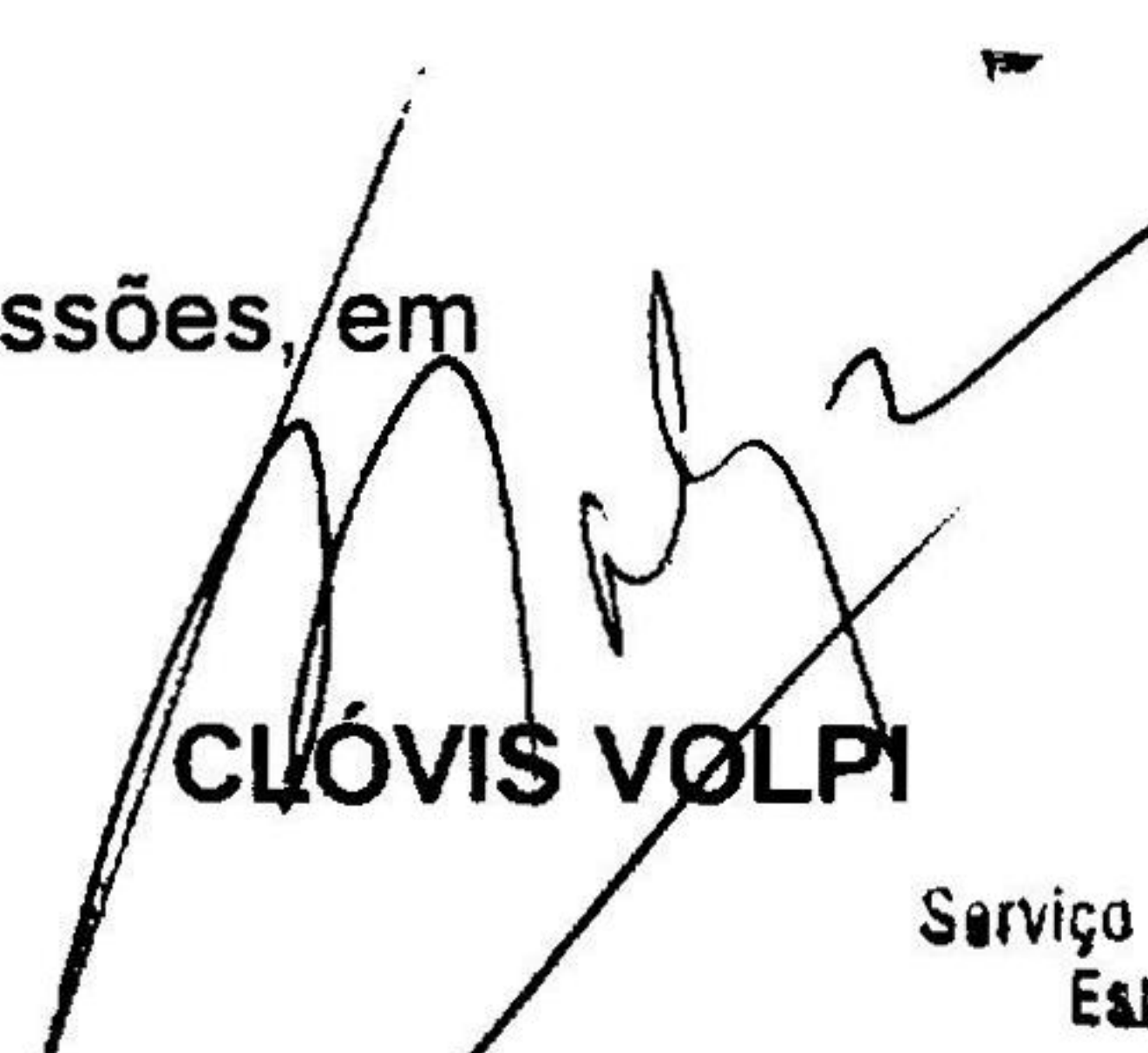
Foi um dos construtores do Viaduto do Brás, em São Paulo, viaduto este que passa por cima dos trilhos da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí. Trabalhou também na Estação da Lapa como foguista, cortador de paralelepípedos. Trabalhou durante 3 anos como chefe de fogo na pedreira de Resende, estado do Rio de Janeiro.

Conhecido em toda a região de Rio Grande da Serra como *Velho Lucas* cultivou durante toda a sua existência amizades, sendo a sua residência até os dias de hoje ainda visitada por amigos antigos que nunca esqueceram a bondade, o espírito alegre e a pureza de coração de que era possuidor.

Seu falecimento, em 9 de julho de 1981, entristeceu a pequena cidade de Rio Grande da Serra, deixando consternados todos que o conheceram e com ele conviveram.

Assim sendo, acreditamos estarmos atendendo aos anseios de seus amigos, admiradores e parentes, que gostariam de ver o nome de seu querido amigo como Patrono de uma das escolas do Município de Rio Grande da Serra.

Sala das Sessões, em


CLÓVIS VOLPI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27-11-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG.2811/1997
Conf. 